

Câmara Municipal de Vereadores

MARECHAL CÂNDIDO RONDON

PARANÁ



Processo 149 Autor Órgão Executivo
 SÚMULA Autoriza a aquisição de um Duplicador

Recebido em 15 / 06 / 19 67
 Em expediente 15 / 06 / 19 67

Fuerseu
 Assistente da Câmara
Beeschian
 1.º Secretário

À COMISSÃO DE Finanças e Orçamentos em 19 / 06 / 19 67
 À COMISSÃO DE _____ em _____ / _____ / 19_____
 À COMISSÃO DE _____ em _____ / _____ / 19_____

Beeschian
 Presidente

<p>1.ª discussão</p> <p>Em _____ / _____ / 19_____</p> <p>1.º Secretário</p>	<p>2.ª discussão</p> <p>Em _____ / _____ / 19_____</p> <p>1.º Secretário</p>
--	--

Regime de Urgência
 em 3.ª discussão

Em 19 / 6 / 19 67

Handerluide
 Presidente

ENCAMINHE-SE

Em 19 / 6 / 19 67
Handerluide
 Presidente

Encaminhado em 21 / 06 / 19 67
Fuerseu
 Assistente da Câmara



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 294
=====

DATA: 13 de junho de 1.967.

SÚMULA: Autoriza o Órgão Executivo a adquirir um Duplicador a Alcool e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, aprova a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial de NCr\$ 540,00 (quinhentos e quarenta - cruzeiros novos), destinado a aquisição de um Duplicador a Alcool para os serviços da Prefeitura.

Art. 2º - Como recurso financeiro para os fins constantes do artigo primeiro, fica indicado a arrecadação a maior que se verificar no exercício em curso.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON ,
em 13 de junho de 1.967.

Wanderer

Werner Wanderer
PREFEITO MUNICIPAL